

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Acajutiba***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETOS .....

### OUTROS

RESPOSTA DA SEDUC - PERMUTA DE SERVIDORES .....

REGIMENTO CME.....



**DECRETOS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO nº 40/2021 de 26 de Fevereiro de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA- ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil, e pela Lei Orgânica do Município, vem por meio deste Ato administrativo, **DECRETAR**:

**Art. 1º** – Fica a pessoa abaixo relacionada exonerada do seguinte Cargo de **GERENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E POLÍTICAS AGRÍCOLAS**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
TAIS DONATO DE SOUZA SILVA	GERENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E POLÍTICAS AGRÍCOLAS

**Art. 2º** – Os efeitos deste Decreto retroagirão a data de 31 de janeiro de 2021.

**Art. 3º**- Revogam-se todas as disposições em contrário

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 26 de Fevereiro de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO nº 41/2021 de 26 de Fevereiro de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA- ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil, e pela Lei Orgânica do Município, vem por meio deste Ato administrativo, **DECRETAR**:

**Art. 1º** – Fica a pessoa abaixo relacionada nomeada para o seguinte Cargo de **DIRETORA DE POLÍTICAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIA**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
TAIS DONATO DE SOUZA SILVA	DIRETORA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E POLÍTICAS AGRÍCOLAS

**Art. 2º** – Os efeitos deste Decreto retroagirão a data de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º**- Revogam-se todas as disposições em contrário

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 26 de Fevereiro de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO nº 42/2021 de 26 de Fevereiro de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA- ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil, e pela Lei Orgânica do Município, vem por meio deste Ato administrativo, **DECRETAR**:

**Art. 1º** – Fica a pessoa abaixo relacionada nomeada para o seguinte Cargo de **GERENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E POLÍTICAS AGRÍCOLAS**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
WEVERTON DOS SANTOS RAMOS	GERENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E POLÍTICAS AGRÍCOLAS

**Art. 2º** – Os efeitos deste Decreto retroagirão a data de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º**- Revogam-se todas as disposições em contrário

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 26 de Fevereiro de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO nº 043/2021 de 26 de fevereiro de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA- ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil, e pela Lei Orgânica do Município, vem por meio deste Ato administrativo, **DECRETAR**:

**Art. 1º** – Fica a pessoa abaixo relacionada exonerada do seguinte Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, na estrutura da Controladoria Municipal conforme quadro demonstrativo abaixo:

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
DILSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO	ASSESSOR DE GABINETE

**Art. 2º** – Os efeitos deste Decreto retroagirão a data de 31 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** – Revogam-se todas as disposições em contrário

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 26 de fevereiro de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**RESPOSTA DA SEDUC - PERMUTA DE SERVIDORES**



C.I. 23/21

Esplanada, 22 de fevereiro de 2021.

Ao  
**Ilmo Sr. JOSÉ BENTO DE SOUZA BARBOSA**  
Procurador Geral do Município

Senhor Procurador,

Respondendo a CI nº 017/21, dessa Procuradoria, informo que há viabilidade e interesse desta Secretaria para formalizar Convênio de Cooperação Mútua com o município de Acajutiba-BA, entres os servidores: CRISTIANE DOS SANTOS MOREIRA BISPO, SAIMARA SAMAPIO LUZ, DILMA ARAÚJO PEREIRA SENA E GINALDA DOS SANTOS SOUZA. Solicito que seja dado seguimento no rito para a devida Publicação.

Atenciosamente,

  
Elezer Cruz  
Secretário Municipal de Educação

*Recibido em  
22-02-2021  
H.S.*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71

CI 017/2021

Esplanada, 11 de janeiro de 2021.

**Da:** Procuradoria Municipal  
**Para:** Secretaria de Educação

Ao  
Sr. Eliezer Freitas de Almeida Cruz Neto  
Secretário Municipal de Educação

Prezado Senhor,

Conforme Convênios de Cooperação Mútua, sob nº 001 e 002 de 2021 (em anexo), oriundos do Município de Acajutiba, para permuta de servidores do quadro efetivo, requisitamos, com a maior brevidade possível, que analisem a viabilidade das permutas e se há interesse por parte deste Secretário de Educação.

Atenciosamente,

*Aline Campos*  
Aline Campos da Silva  
Assessora Jurídica  
Dec. 066/2021

*11 de janeiro de 2021*  
*Rozilene C. Santos*

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



Se. Proenhor,  
PELO DEFEITO



Elizabeth Cruz  
SEC. MUn. de Educação  
Decreto Nº 009/2021



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS MUNICÍPIOS  
PARA PERMUTA DE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO**

**CONVÊNIO Nº 01/2021**

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Acajutiba/BA e o Município de Esplanada/BA para mútua colaboração na área educacional.

O **MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.696.521/0001-77, com sede na Praça Aquinoel Borges, nº 54, Centro, Acajutiba, Bahia, CEP: 48.360-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS**, inscrito no CPF Nº 012.859.855-75 e RG nº 949461245 e o **MUNICÍPIO DE ESPLANADA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.885.231/0001-71, com sede na Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n, Centro, Esplanada, Bahia, CEP: 48.370-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF Nº 584.980.445-53 e RG Nº 1059542, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, na forma e condições das cláusulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem como objeto promover o intercâmbio e o apoio mútuo, entre os Municípios de Esplanada e Acajutiba, inerentes às atividades administrativas promovendo as ações de cessão de pessoal do quadro efetivo do Município de Acajutiba/BA e do Município de Esplanada/BA, a saber:

I- Pelo município de Acajutiba/BA:

**DILMA ARAÚJO PEREIRA SENA**, inscrita no RG nº 09.279.484-00, CPF 011.043.235-59, Professora Nível 1, desde 18 de Março de 2002, com Carga Horária de 20 horas semanais.

II- Pelo Município de Esplanada/BA:

**GINALDA DOS SANTOS SOUZA**, inscrita no RG nº 04.328.310-10 SSP/BA, CPF 429.780.765-34, Professora Nível 2, desde 02 de Março de 1987, com Carga Horária de 20 horas semanais.

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000  
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gabinete.acajutiba@gmail.com





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

§1º - Compete ao Município de **ACAJUTIBA**:

- I – Ceder a servidora **DILMA ARAÚJO PEREIRA SENA**, professora para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Esplanada, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;
- II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Esplanada, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;
- III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
- IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Acajutiba para as devidas providências;
- V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;
- VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
- VII – determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

§2º - Compete ao Município de **ESPLANADA**:

- I – Ceder a servidora **GINALDA DOS SANTOS SOUZA**, professora do seu quadro permanente para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Acajutiba, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;
- II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Acajutiba, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;
- III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
- IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Esplanada para as devidas providências;
- V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;
- VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
- VII – determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000  
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – [gabinete.acajutiba@gmail.com](mailto:gabinete.acajutiba@gmail.com)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência de permuta das servidoras municipais terá início no dia **20 de janeiro de 2021** e término em **31 de dezembro de 2022**, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo único** – Os Municípios poderão rescindir a presente Cooperação Técnica, mediante comunicado prévio da outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA QUARTA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos Cooperados, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, e reincidido de pleno de direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou a qualquer tempo, em face de superveniências de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

Qualquer alteração ou aditamento que as partes queriam realizar no presente Termo de Cooperação Técnica deverá ser feito mediante Termo Aditivo, dentro de seu prazo de vigência, havendo comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Convênio será publicado nos veículos oficiais de publicidade dos municípios, o que será condição para sua eficácia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente Convênio serão suportadas pela dotação própria dos Municípios.

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000  
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – [gabinete.acajutiba@gmail.com](mailto:gabinete.acajutiba@gmail.com)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes Cooperadas elegem o Foro da Comarca de Esplanada/BA como único competente a apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em quatro (04) vias de igual teor na presença das testemunhas infra assinadas, para que produzam o seus jurídicos e legais efeitos ou fora dele.

Acajutiba, 21 de Janeiro de 2021.

  
ALEXANDRO MENEZES DE FREITAS  
Prefeito Municipal de Acajutiba/BA

  
JOSE NAUDINHO ALVES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Esplanada/BA

TESTEMUNHAS:

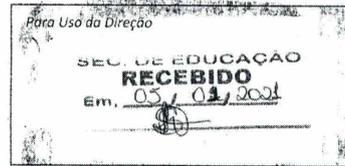
1. Marly Batista Barros  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 586842805-63

2. Sara Bomfim Felisberto  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 056.859.395-23

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000  
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – [gabinete.acajutiba@gmail.com](mailto:gabinete.acajutiba@gmail.com)



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
CNPJ 13.696.521/0001 - 77



**REQUERIMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS - RDV**

REQUERENTE: DILMA ARÚJO PEREIRA SENA		MATRICULA: 213	CTPS: 98631 SÉRIE: 00084/BA
CARGO:	DATA DE ADMISSÃO:	CPF	CENTRO DE CUSTO
PROFESSORA NIVEL II	18/03/2002	011.043.235-59	620 - FUNDEB 60%
SECRETARIA:		SETOR/UNIDADE DE TRABALHO:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			TELEFONE:
RUA: SANTA TEREZINHA, Nº 05 - ACAJUTIBA - BA			(75)9 9969-4057

Requer a Vossa Senhoria, se digne conceder:

- |                                                                  |                                                                       |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> ABONO DE FALTA                          | <input type="checkbox"/> INCLUSÃO DE DEPENDENTES SALÁRIO FAMÍLIA      |
| <input type="checkbox"/> ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO (6/12 AVOS) | <input type="checkbox"/> LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO                      |
| <input type="checkbox"/> APOSENTADORIA                           | <input type="checkbox"/> LICENÇA MATERNIDADE                          |
| <input type="checkbox"/> HORAS EXTRAS                            | <input type="checkbox"/> LICENÇA PRA TRATAMENTO DE SAÚDE              |
| <input type="checkbox"/> AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO           | <input type="checkbox"/> LICENÇA PATERNIDADE                          |
| <input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO            | <input type="checkbox"/> LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR             |
| <input type="checkbox"/> CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO            | <input type="checkbox"/> LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE               |
| <input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO                              | <input type="checkbox"/> MUDANÇA DE CONTA CORRENTE                    |
| <input type="checkbox"/> RETIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO         | <input type="checkbox"/> MUDANÇA DE ENDEREÇO                          |
| <input type="checkbox"/> DISPENSA DE FUNÇÃO                      | <input type="checkbox"/> PENSÃO                                       |
| <input type="checkbox"/> FÉRIAS                                  | <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO - DOCENTE |
| <input type="checkbox"/> FÉRIAS (1/3)                            | <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO - ADMINST |
| <input type="checkbox"/> INCLUSÃO DE DEPENDENTES IRRF            | <input type="checkbox"/> ABONO PECUNIÁRIO                             |
| <input type="checkbox"/> RECISÃO DE CONTRATO                     | <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS                            |

Justificativa:

Venho através deste requerer PERMUTA entre os municípios Acajutiba x Esplanada com a professora Ginalda dos Santos Souza

<p>Nestes termos P. deferimento</p> <p>Data: 04/01/2021</p> <p><i>Dilma Araújo Pereira Sena</i> Assinatura do Requerente</p>	<p>Chefe Imediato: <input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido</p> <p>Data: 29/01/2021</p> <p>OBS.: _____</p> <p><i>Christina Mattos</i> Assinatura Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Decreto nº 084/2017 SEDUC Acajutiba - BA</p>
<p>Departamento Pessoal</p> <p><input type="checkbox"/> Providenciado</p>	<p>Prefeito</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido</p>

Praça Aquinoel Borges, S/Nº - Centro, Acajutiba - BA. CEP. 48.360-000  
Telefone: (75) 3434-3428 / E-mail: seduc.acajutiba@outlook.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ - 13.885.231/0001 - 71 CEP 48.370.000  
PRAÇA MONSENHOR ZACARIAS LUIZ, S/Nº, CENTRO ADMINISTRATIVO,  
ESPLANADA - BA FONE: 3427 2303  
e-mail: educaçao@gd.com.br

PROTOCOLO

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIOS, DIREITOS, VANTAGENS - RBDV.

A (O) SECRETÁRIA (O) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Orgão/Entidade <i>Prefeitura Municipal de Esplanada - SEDU</i>	
Servidor <i>Genilda dos Santos Souza</i>	
Vínculo <input checked="" type="checkbox"/> Permanente ( ) Temporário	Matrícula <i>0986</i>
Lotação <i>Escola Municipal São José</i>	
Bairro <i>Centro</i>	Município <i>Acajutiba</i>
Endereço Residencial <i>Rua São Paulo</i>	
Direitos e Vantagens	
Telefone <i>(35) 99980438</i>	
( ) ALTERAÇÃO DE NOME DE PARA	Documentos Necessários (anexar cópia) Certidão de Casamento, Divórcio ou Sentença Judicial, Contracheque atualizado.
( ) APOSENTADORIA	Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF, Certidão de Tempo de Serviço INSS,
( ) DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA A PARTIR DE ___/___/___	Declaração de Tempo de Serviço do Cargo em Comissão, Decreto de Nomeação, Contracheque atualizado.
( ) ESTABILIDADE ECONÔMICA	
( ) EXONERAÇÃO A PARTIR DE ___/___/___	Contracheque atualizado.
( ) LICENÇA PARA ATENDIMENTO DE INTERESSÉ PARTICULAR PERÍODO DE ___/___ a ___/___/___	Contracheque atualizado.
( ) LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CONJUGE	Documento Comprobatório do Afastamento do Conjuge.
( ) LICENÇA PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Contracheque atualizado, Comprovante de Matrícula.
( ) LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE OU ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR	Contracheque, Relatório do Médico Assistente, Exames Atualizados, Declaração do Hospital (casos de cirurgia), Parecer da Junta Médica (do município).
( ) LICENÇA PREMIO REFERENTE AO QUINQUÊNIO DE ___ a ___	Contracheque, Declaração das Atividades Desenvolvidas, Certidão de Tempo de Serviço.
( ) LICENÇA MATERNIDADE /PATERNIDADE POR PERÍODO DE ___/___ a ___/___/___	Contracheque, Certidão de Nascimento, Atestado Médico, Perfil Médica (quando necessitar de afastamento antes do nascimento).
( ) MUDANÇA DE REGIME DE TRABALHO	Declaração de Não Acúmulo de Cargos
( ) PROGRESSÃO FUNCIONAL POR AVANÇO VERTICAL	Contracheque atualizado, Diploma de Conclusão do Curso, Declaração de Atividades Desenvolvidas.
( ) SALÁRIO FAMILIA	Certidão de Nascimento ou Prova de Adoção, Contracheque, Comprovante de Escolaridade do Dependente (quando houver).
Declaro, sob as penas da Lei, que a(s) pessoa(s) indicada(s) abaixo não é(s)tem de renda, nem exercem atividade remunerada e vivem sob minha dependência econômica. <input type="checkbox"/> Filho menor de 16 anos <input type="checkbox"/> Beneficiário tutelado e menor sob guarda	
(X) OUTRAS (especificar): <i>Penha anexa deste requerimento PERMUTA com a professora <i>Quema Maria</i> lotada neste município de Acajutiba Esplanada 04/01/2022</i> <i>Genilda dos Santos Souza</i> REQUERENTE	
CIÊNCIA/MANIFESTAÇÃO DA (O) SECRETÁRIA (O)	
( ) CIENTE ao(S) (para parecer)	( ) Concordo ( ) Discordo
Secretário Municipal de Educação	
Secretário M. de Educação Recebido Em <i>28/01/21</i> <i>Dir. Fonten</i>	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS MUNICÍPIOS PARA  
PERMUTA DE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO**

**CONVÊNIO Nº 02/2021**

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Acajutiba/BA e o Município de Esplanada/BA para mútua colaboração na área educacional.

O **MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.696.521/0001-77, com sede na Praça Aquinoel Borges, nº 54, Centro, Acajutiba, Bahia, CEP: 48.360-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS**, inscrito no CPF Nº 012.859.855-75 e RG nº 949461245 e o **MUNICÍPIO DE ESPLANADA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.885.231/0001-71, com sede na Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n, Centro, Esplanada, Bahia, CEP: 48.370-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF Nº 584.980.445-53 e RG Nº 1059542, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, na forma e condições das cláusulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem como objeto promover o intercâmbio e o apoio mútuo, entre os Municípios de Esplanada e Acajutiba, inerentes às atividades administrativas promovendo as ações de cessão de pessoal do quadro efetivo do Município de Acajutiba/BA e do Município de Esplanada/BA, a saber:

I- Pelo município de Acajutiba/BA:

**CRISTIANE DOS SANTOS MOREIRA BISPO**, inscrita no RG nº 08.471.300-37, CPF 013.317.435-24, Professora Nível I, desde 10 de Junho de 2008, com Carga Horária de 20 horas semanais.

II- Pelo Município de Esplanada/BA:

**SAIMARA SAMPAIO LUZ**, inscrita no RG nº 04.983.928-48 SSP/BA, CPF 923.597.105-59, Professora Nível I, desde 18 de Março de 2003, com Carga Horária de 20 horas semanais.

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000  
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – [gabinete.acajutiba@gmail.com](mailto:gabinete.acajutiba@gmail.com)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

§1º - Compete ao Município de **ACAJUTIBA**:

- I – Ceder a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS MOREIRA BISPO**, professora para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Esplanada, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;
- II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Esplanada, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;
- III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
- IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Acajutiba para as devidas providências;
- V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;
- VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
- VII – determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

§2º - Compete ao Município de **ESPLANADA**:

- I – Ceder a servidora **SAIMARA SAMPAIO LUZ**, professora do seu quadro permanente para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Acajutiba, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;
- II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Acajutiba, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;
- III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
- IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Esplanada para as devidas providências;
- V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;
- VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
- VII – determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000  
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – [gabinete.acajutiba@gmail.com](mailto:gabinete.acajutiba@gmail.com)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência de permuta das servidoras municipais terá início no dia **20 de janeiro de 2021** e término em **31 de dezembro de 2022**, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo único** – Os Municípios poderão rescindir a presente Cooperação Técnica, mediante comunicado prévio da outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA QUARTA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos Cooperados, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, e rescindido de pleno de direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou a qualquer tempo, em face de superveniências de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

Qualquer alteração ou aditamento que as partes queiram realizar no presente Termo de Cooperação Técnica deverá ser feito mediante Termo Aditivo, dentro de seu prazo de vigência, havendo comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Convênio será publicado nos veículos oficiais de publicidade dos municípios, o que será condição para sua eficácia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente Convênio serão suportadas pela dotação própria dos Municípios.

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000  
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – [gabinete.acajutiba@gmail.com](mailto:gabinete.acajutiba@gmail.com)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes Cooperadas elegem o Foro da Comarca de Esplanada/BA como único competente a apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em quatro (04) vias de igual teor na presença das testemunhas infra assinadas, para que produzam o seus jurídicos e legais efeitos ou fora dele.

Acajutiba, 21 de Janeiro de 2021.

  
ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS  
Prefeito Municipal de Acajutiba/BA

  
JOSE NAUDINHO ALVES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Esplanada/BA

TESTEMUNHAS:

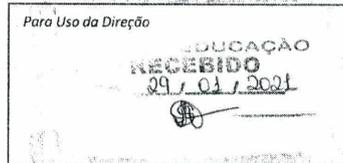
1. Marly Batista Barros  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 586842805-63

2. Sana Bomfim Felixberto  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 056.859.395-23





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
CNPJ 13.696.521/0001 - 77



**REQUERIMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS - RDV**

REQUERENTE: CRISTIANE DOS SANTOS MOREIRA BISPO		MATRICULA: 1595	CTPS:	SÉRIE:
CARGO:	DATA DE ADMISSÃO:	CPF	CENTRO DE CUSTO	
PROFESSORA NIVEL II	10/06/2008	013.317.435-24	620 - FUNDEB 60%	
SECRETARIA:		SETOR/UNIDADE DE TRABALHO:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA ESPERANÇA LOPES DE ANDRADE		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			TELEFONE:	
RUA: DA PIAÇAVA, Nº S/N - BAIXIOS - ESPLANADA - BA			(75) 9 9905-2159	

**Requer a Vossa Senhoria, se digne conceder:**

- |                                                                  |                                                                       |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> ABONO DE FALTA                          | <input type="checkbox"/> INCLUSÃO DE DEPENDENTES SALÁRIO FAMÍLIA      |
| <input type="checkbox"/> ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO (6/12 AVOS) | <input type="checkbox"/> LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO                      |
| <input type="checkbox"/> APOSENTADORIA                           | <input type="checkbox"/> LICENÇA MATERNIDADE                          |
| <input type="checkbox"/> HORAS EXTRAS                            | <input type="checkbox"/> LICENÇA PRA TRATAMENTO DE SAÚDE              |
| <input type="checkbox"/> AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO           | <input type="checkbox"/> LICENÇA PATERNIDADE                          |
| <input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO            | <input type="checkbox"/> LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR             |
| <input type="checkbox"/> CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO            | <input type="checkbox"/> LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE               |
| <input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO                              | <input type="checkbox"/> MUDANÇA DE CONTA CORRENTE                    |
| <input type="checkbox"/> RETIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO         | <input type="checkbox"/> MUDANÇA DE ENDEREÇO                          |
| <input type="checkbox"/> DISPENSA DE FUNÇÃO                      | <input type="checkbox"/> PENSÃO                                       |
| <input type="checkbox"/> FÉRIAS                                  | <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO - DOCENTE |
| <input type="checkbox"/> FÉRIAS (1/3)                            | <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO - ADMINST |
| <input type="checkbox"/> INCLUSÃO DE DEPENDENTES IRRF            | <input type="checkbox"/> ABONO PECUNIÁRIO                             |
| <input type="checkbox"/> RECISÃO DE CONTRATO                     | <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS                            |

Justificativa:

Venho através deste requerer PERMUTA entre os municípios Acajutiba x Esplanada com a professora Saimara Sampaio Luz

<p>Nestes termos P. deferimento</p> <p>Data: 29/01/2021</p> <p><i>Cristiane dos S. M. Bispo</i> Assinatura do Requerente</p>	<p>Chefe Imediato: <input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido</p> <p>Data: 29/01/2021</p> <p>OBS.: _____</p> <p><i>Cristina Matos</i> Assinatura</p>
<p>Departamento Pessoal</p> <p><input type="checkbox"/> Providenciado</p>	<p>Prefeito</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido</p>

Praça Aquinoel Borges, S/Nº - Centro, Acajutiba - BA. CEP. 48.360-000  
Telefone: (75) 3434-3428 / E-mail: seduc.acajutiba@outlook.com





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ - 13.885.231/0001 - 71 CEP 48.370.000  
PRAÇA MONSENHOR ZACARIAS LÚZ, S/Nº, CENTRO ADMINISTRATIVO,  
ESPLANADA - BA FONE: 3427 2303  
e-mail: educação@gd.com.br

PROTOCOLO

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIOS, DIREITOS, VANTAGENS - RBDV.

A (O) SECRETÁRIA (O) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

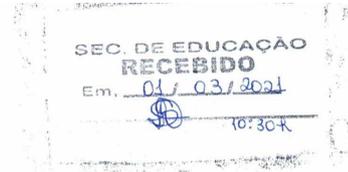
Orgão/Entidade <u>Prefeitura Municipal de Esplanada - SEDUC</u>	
Servidor <u>Samara Sampaio Cruz</u>	
Matrícula <u>1.015</u>	
Vínculo <input checked="" type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Temporário	Lotação <u>Escola N. Profa Rosália de Jesus Santos</u>
Endereço Residencial <u>Rua João Machado nº 105</u>	
Bairro <u>Centro</u>	Município <u>Acajutiba</u>
Telefone <u>(35) 99956-9328</u>	
Direitos e Vantagens	Documentos Necessários (anexar cópia)
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE NOME DE _____ PARA _____	Certidão de Casamento, Divórcio ou Sentença Judicial, Contracheque atualizado.
<input type="checkbox"/> APOSENTADORIA	Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF, Certidão de Tempo de Serviço INSS.
<input type="checkbox"/> DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA A PARTIR DE ____/____/____	
<input type="checkbox"/> ESTABILIDADE ECONÔMICA	Declaração de Tempo de Serviço do Cargo em Comissão, Decreto de Nomeação, Contracheque atualizado.
<input type="checkbox"/> EXONERAÇÃO A PARTIR DE ____/____/____	
<input type="checkbox"/> LICENÇA PARA ATENDIMENTO DE INTERESSE PARTICULAR PERÍODO DE ____/____ a ____/____/____	Contracheque atualizado.
<input type="checkbox"/> LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE	Documento Comprobatório do Afastamento do Cônjuge.
<input type="checkbox"/> LICENÇA PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Contracheque atualizado, Comprovante de Matrícula.
<input type="checkbox"/> LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE OU ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR	Contracheque, Relatório do Médico Assistente, Exames Atualizados, Declaração do Hospital (casos de cirurgia), Parecer da Junta Médica (do município).
<input type="checkbox"/> LICENÇA PRÊMIO REFERENTE AO QUINQUÊNIO DE ____ a ____	Contracheque, Declaração das Atividades Desenvolvidas, Certidão de Tempo de Serviço.
<input type="checkbox"/> LICENÇA MATERNIDADE /PATERNIDADE POR PERÍODO DE ____/____ a ____/____/____	Contracheque, Certidão de Nascimento, Atestado Médico, Perícia Médica (quando necessitar de afastamento antes do nascimento).
<input type="checkbox"/> MUDANÇA DE REGIME DE TRABALHO	Declaração de Não Acúmulo de Cargos
<input type="checkbox"/> PROGRESSÃO FUNCIONAL POR AVANÇO VERTICAL	Contracheque atualizado, Diploma de Conclusão do Curso, Declaração de Atividades Desenvolvidas.
<input type="checkbox"/> SALÁRIO FAMILIA Declaro, sob as penas da Lei, que a(s) pessoa(s) indicada(s) abaixo não possuem de renda, nem exercem atividade remunerada e vivem sob minha dependência econômica. <input type="checkbox"/> Filho menor de 18 anos <input type="checkbox"/> enteado tutelado e menor sob guarda	Certidão de Nascimento ou Prova de Adoção, Contracheque, Comprovante de Escolaridade do Dependente (quando houver).
<input checked="" type="checkbox"/> OUTRAS (especificar) <u>Declaro através deste requerer PERNOTA entre o município</u> <u>Acajutiba e Esplanada com a professora Rosália de Jesus Santos</u> <u>Esplanada 10/01/2021</u> <u>Samara Sampaio Cruz</u>	
CIÊNCIA/ANUFIESTAGÇÃO DA(O) SECRETÁRIA(O) <input type="checkbox"/> CIENTE ao SRM para parecer	<input type="checkbox"/> Concorde <input type="checkbox"/> Discordo

Secretaria Municipal de Educação  
Desp. nº

28/01/2021  
Rosália de Jesus Santos



**REGIMENTO CME**



Ofício nº 05/2021/CME

Acajutiba, 01 de março de 2021.

À Senhora  
**Cristina Mattos**  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Assunto: Encaminhamento

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste encaminhá-la para publicação no Diário Oficial do Município, o **REGIMENTO INTERNO** do Conselho Municipal de Educação de Acajutiba- BA, aprovado no dia 14/01/2021 e assinada por todos os membros deste conselho.

Na certeza de contar com vossa constante colaboração e atenção, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Maria Valdice Oliveira de Carvalho Menezes**

Conselheira Presidente  
Decreto nº 129/2020





CME

Conselho Municipal de Educação de Acajutiba - BA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACAJUTIBA - BA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - O presente regimento estabelece normas de funcionamento e de organização do Conselho Municipal de Educação - CME, de Acajutiba - Bahia instituído pela Lei Municipal nº 032/2011 de 06 de janeiro de 2011, observando as normas e disposição da legislação pertinente.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação - CME, órgão colegiado e permanente do Sistema Municipal de Ensino - SME, política e administrativamente autônomo, tem caráter deliberativo, consultivo, propositivo, mobilizador, normativo e fiscalizador das políticas públicas voltadas para a educação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Acajutiba - BA.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação é autônomo no cumprimento de suas atribuições, criado pela Lei Municipal nº 032/2011, é provido da estrutura do Poder Executivo Municipal necessária ao pleno desempenho de suas atribuições. Destina-se a estimular, fortalecer e institucionalizar a participação dos setores organizados da sociedade civil de Acajutiba, na definição de políticas públicas, normas de gestão do Ensino Público e Privado do Município, de acordo com as suas peculiaridades e legislação vigente.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação tem como principais finalidades:

§ 1º - Assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar das diretrizes da educação no âmbito do município, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais;

§ 2º - Garantir que a educação seja direito de todos, assegurada conforme preconiza o art. 205 da Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, mediante políticas públicas, sociais e culturais, visando garantir o acesso e a permanência à educação contínua de qualidade, sem

Handwritten signatures in blue ink are present throughout the document, including names like Filipe, Antônio, and others, some written vertically on the right side and others at the bottom.



CME Conselho Municipal de Educação de Acajutiba - BA

qualquer discriminação, e pela gestão democrática nas escolas do sistema municipal de ensino;

§ 3º - Ampliar as discussões nos espaços políticos sobre educação e cidadania no município.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Educação, com base na legislação educacional vigente, especialmente a Lei Municipal nº 032/2011, além de outras competências e atribuições que seguem:

§ 1º - Zelar pelo cumprimento da legislação educacional aplicável à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, assim como às suas respectivas modalidades;

§ 2º - Subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação - PME;

§ 3º - Fixar diretrizes para organização do Sistema Municipal de Ensino;

§ 4º - Acompanhar a aplicação dos recursos públicos da educação no município;

§ 5º - Emitir parecer sobre:

I - assunto da área educacional, por iniciativa de seus Conselheiros ou quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer assim como pelas instituições ligadas à educação ou do Sistema de Garantia de Direitos.

II - questões relativas à aplicação da legislação educacional em questões pertinentes ao Sistema Municipal de Ensino.

§ 6º - Autorizar, credenciar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar os estabelecimentos da rede municipal de ensino, bem como os estabelecimentos de educação infantil da rede privada;

§ 7º - Propor e deliberar sobre as medidas de competência do Poder Público Municipal no que se refere à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à Educação Infantil, à Educação em Tempo Integral, à Educação Especial, ao Ensino Fundamental e a Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas - EPJAI;

Handwritten signatures in blue ink on the right and bottom margins of the document.





CME Conselho Municipal de Educação de Acajutiba - BA

§ 18º - Estabelecer normas de organização, funcionamento e regulamentação das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino que se refere à:

- I - matrícula, transferência e regularização da vida escolar de alunos das Unidades de Ensino;
II - o ingresso ao Ensino Fundamental;
III - parâmetro para o número de alunos por professor;
IV - oportunidades educacionais apropriadas para Pessoas Jovens, Adultas e Idosas;
V - orientação de funcionamento de creches no âmbito do sistema;
VI - procedimentos para avaliação escolar do aluno.

§ 19º - Acompanhar a elaboração dos projetos político-pedagógicos, propostas curriculares e pedagógicas, bem como os regimentos escolares das instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

§ 20º - Fiscalizar o cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas no que diz respeito a educação;

§ 21º - Acompanhar a elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual do Município;

§ 22º - Manter intercâmbio com os Conselhos Nacional, Estadual e demais Conselhos Municipais, bem como instituições afins;

§ 23º - Exercer outras funções, conforme legislação pertinente, visando à garantia do direito a educação.

CAPITULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação de Acajutiba é constituído de diversos segmentos representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil legalmente constituída, assegurada a representação dos segmentos sociais, nos termos que disciplina a Lei Municipal nº 032/2011 e suas posteriores alterações.

Handwritten signatures in blue ink are present throughout the page, including vertical ones on the right side and horizontal ones at the bottom.



Art. 7º - O Conselho Municipal de Educação de Acajutiba é constituído de 13 (treze) membros titulares e 13 (treze) membros suplentes, eleitos ou indicados pelas suas respectivas entidades e órgãos, que são nomeados pelo Gestor Municipal.

Art. 8º - Na composição do Conselho Municipal de Educação de Acajutiba encontra-se assegurado as seguintes representações:

§ 1º - 02 (dois) Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, indicados pelo Secretário(a);

§ 2º - 01 (um) Representante de Diretores de Escolas da Rede Municipal, indicado em assembleia de diretores;

§ 3º - 01 (um) Representante de Professores das Escolas da Rede Municipal, indicado em assembleia dos professores;

§ 4º - 01 (um) Representante da Coordenação Pedagógica;

§ 5º - 01 (um) Representante dos demais trabalhadores em educação das Escolas Públicas Municipais, indicados em assembleia;

§ 6º - 01 (um) Representante da APLB/Sindicato, indicado por sua diretoria;

§ 7º - 01 (um) Representante do SISEPAC, indicado por sua diretoria;

§ 8º - 01 (um) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

§ 9º - 01 (um) Representante das Escolas Particulares de Educação Infantil;

§ 10º - 01 (um) Representante dos Pais ou Responsáveis por Alunos, indicado em assembleia de pais;

§ 11º - 01 (um) Representantes de Estudantes, devidamente matriculado em instituições de ensino do município de Acajutiba, maiores de 18 anos, indicado em assembleia de alunos;

§ 12º - 01 (um) Representante de Associações de Moradores Urbanos e Rurais, indicado em assembleia das diretorias das referidas entidades.

Handwritten signatures in blue ink on the right and bottom margins of the document.



**CME**  
Conselho Municipal de Educação  
de Acajutiba - BA

Parágrafo Único - A cada representação corresponderá um membro titular e um membro suplente.

**CAPÍTULO V  
DOS CONSELHEIROS**

**Art. 9º** - A função de Conselheiro é considerada de relevante interesse público e seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo ou função de que o mesmo seja titular ou ocupante, sendo vedadas quaisquer punições ou prejuízos em decorrência da função de Conselheiro.

Parágrafo Único - A função de conselheiro do CME será considerada não remunerada.

**Art. 10º** - Os Conselheiros farão jus a percepção de diárias e passagens quando em viagem a serviço representando o Conselho ou participando de eventos educacionais.

**Art. 11º** - Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá em sua ausência temporária ou definitiva, com iguais direitos e deveres.

**Art. 12º** - Cabe aos membros do Conselho Municipal de Educação:

§ 1º - Cumprir e fazer cumprir esse regimento;

§ 2º - Participar da eleição para Presidente e Vice-presidente do Conselho Pleno e da eleição para Presidente das Câmaras;

§ 3º - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, justificando previamente suas ausências e impedimentos;

§ 4º - Participar dos debates e votar nas matérias de caráter deliberativo;

§ 5º - Relatar, na forma e prazos fixados os processos que lhes foram distribuídos;

§ 6º - Discutir e votar a matéria constante da ordem do dia do Plenário e das Câmaras;

§ 7º - Representar o Conselho sempre que designado.

**Art. 13º** - Os Conselheiros ficam dispensados da frequência em suas repartições de trabalho nos dias em que estejam participando das reuniões do Conselho,

*(Handwritten signatures in blue ink are present throughout the page, including names like B. Abreu, F. Costa, and others, some written vertically on the right side and others at the bottom.)*





**CME**  
Conselho Municipal de Educação  
de Acajutiba - BA

§ 1º - Plenário;

§ 2º - Presidência;

§ 3º - Secretaria Geral;

§ 4º - Câmaras Permanentes:

I - Câmara de Planejamento e Assuntos Pedagógicos;

a) Comissão de Ensino Infantil;

b) Comissão de Ensino Fundamental;

c) Comissão de Educação Especial.

II - Câmara de Autorização, Fiscalização e Credenciamento de Unidades Escolares;

III - Câmara de Legislação e Normas.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Educação poderá criar novas câmaras e comissões, a depender de suas demandas, desde que aprovadas pela plenário.

**SEÇÃO I  
DO PLENÁRIO**

**Art. 20º** - O Plenário é o órgão de deliberação máxima e conclusiva do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 21º** - As reuniões plenárias serão divididas em duas partes:

§ 1º - Expediente;

§ 2º - Ordem do dia.

**Art. 22º** - O expediente abrange:

§ 1º - Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

§ 2º - Avisos, informes, comunicações, apresentação de ofícios, correspondências e documentos de interesse do Conselho;

§ 3º - Outros assuntos de caráter geral e de interesse do Conselho.

*Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page.*

*Handwritten signatures in blue ink on the left side of the page.*

*Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.*



**CME**  
Conselho Municipal de Educação  
de Acajutiba - BA

**Art. 23º** - A ordem do dia abrange discussão e votação da matéria para tal fim, designada pelo Presidente.

**Art. 24º** - Compete ao Plenário:

§ 1º - Formar Câmaras e Comissões, eventualmente, para plena realização das competências do Conselho;

§ 2º - Indicar os Conselheiros que integrarão as Câmaras Permanentes;

§ 3º - Homologar a composição das Câmaras do Conselho;

§ 4º - Apreciar os pareceres oriundos das Câmaras do Conselho;

§ 5º - Aprovar o cronograma de reuniões do Conselho;

§ 6º - Decidir sobre pedidos de urgência e de prioridade das matérias constantes na ordem do dia;

§ 7º - Discutir e decidir sobre os assuntos relacionados com propostas ou sugestões de moções, indicações, providências ou medidas de que dependem de manifestação do Conselho;

§ 8º - Declarar extinto o mandato do Conselheiro, nos termos deste regimento.

**Art. 25º** - As decisões do Conselho Municipal de Educação que impliquem em alteração no Sistema Municipal de Ensino serão encaminhadas para publicação no Diário Oficial do Município, após a homologação do Secretário Municipal de Educação.

**SUBSEÇÃO I  
DAS REUNIÕES**

**Art. 26º** - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente 11 (onze) vezes por ano (exceto no mês de janeiro), e extraordinariamente sempre que necessário, convocada pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para tratar de motivos especiais, relevantes e urgentes.

§ 1º - O quórum exigido para instalação das reuniões ordinárias e extraordinárias é de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos membros em primeira

*Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page.*

*Handwritten signatures in blue ink on the left side of the page.*

*Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page.*

*Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.*



CME Conselho Municipal de Educação de Acajutiba - BA

chamada, e com qualquer número de membros em segunda chamada, com tolerância de 15 (quinze) minutos;

§ 2º - As reuniões do Conselho Municipal de Educação serão públicas e estarão abertas à participação de outras pessoas, mediante inscrição de fala, com direito a voz, mas não a voto, efetuada em até 15 (quinze) minutos antes do início da reunião;

§ 3º - Na ausência do conselheiro titular, após 30 (trinta) minutos do início dos trabalhos, o seu suplente, se presente, assumirá a reunião até seu término, com direito a voz e voto, ainda que o titular se apresente no decorrer da reunião;

Parágrafo Único: Caso não haja quórum, o Presidente aguardará 30 (trinta) minutos e persistindo a inexistência de quórum, encerrará os trabalhos e determinará a lavratura de termo de reunião não instalada, que será lido e assinado pelos presentes.

Art. 27º - As reuniões do Conselho Municipal de Educação, serão realizadas na segunda quinta-feira de cada mês, com início às 8h00min.

Parágrafo Único - O dia e o horário das reuniões poderão ser alterados a qualquer momento, conforme decidir o plenário.

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 28º - A Presidência é constituída por um Presidente e um Vice-Presidente, ambos titulares do Conselho Municipal de Educação, que serão eleitos, através de votação da maioria absoluta dos seus pares, para o mandato de 03 (três) anos, permitindo a reeleição para o mesmo cargo por mais um período.

§ 1º - A eleição realizar-se-á após a reunião de composição ou recondução do novo mandato;

§ 2º - Em caso de chapa única/consensual, é facultativo o voto por aclamação;

§ 3º - O Presidente, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-presidente;

§ 4º - Vagando a presidência, o Vice-presidente assumirá esta, para completar o respectivo mandato;

Handwritten signatures in blue ink are present on the right and bottom margins of the document.



**CME**  
Conselho Municipal de Educação  
de Acajutiba - BA

§ 5º - Para ocupar a Vice-presidência, será eleito outro Conselheiro que contemplará o respectivo mandato;

§ 6º - Havendo vacância do Cargo de Presidente e Vice-presidente, os Conselheiros do CME, convocarão uma nova eleição, a realizar-se no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 29º** - Compete ao Presidente do Conselho:

§ 1º - Representar o CME ou designar sua representação;

§ 2º - Fazer cumprir este regimento, assim como as decisões plenárias;

§ 3º - Convocar e presidir as reuniões do CME, dirigindo e coordenando os trabalhos, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

§ 4º - Preparar as pautas das reuniões;

§ 5º - Exercer em plenário, o voto de qualidade, nos casos de empate;

§ 6º - Solicitar ao órgão competente, as providências e os recursos materiais necessários ao bom funcionamento do Conselho;

§ 7º - Distribuir os trabalhos e processos às Câmaras e à Secretaria Geral;

§ 8º - Designar os Conselheiros das Câmaras, ouvindo o Conselho Pleno;

§ 9º - Dirimir questões de ordem;

§ 10º - Convocar Consultoria Técnica, quando julgar necessário, atribuindo-lhe tarefas de assessoria;

§ 11º - Requisitar informações e solicitar a colaboração de órgãos da administração municipal e instituições educacionais;

§ 12º - Responder e assinar atos e demais documentos pertinentes ao Conselho;

§ 13º - Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

§ 14º - Prestar informações, quando solicitado, de assuntos referentes ao Conselho;



**CME**  
Conselho Municipal de Educação  
de Acajutiba

§ 15º - Requisitar do Poder Público Municipal a liberação de profissionais para atuarem nas funções técnicas e administrativas do Conselho;

§ 16º - Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o término do mandato dos membros do Conselho;

§ 17º - Manter contato constante com os Conselhos Estadual e Nacional de Educação;

§ 18º - Aprovar "ad referendum" nos casos de relevância e urgência, em matérias que dependem de aprovação pelo Conselho, exceto pareceres.

**Art. 30º** - É vedado ao Presidente atuar em quaisquer processos na função de relator.

**Art. 31º** - Compete ao Vice-presidente:

§ 1º - Substituir o Presidente, em seus impedimentos;

§ 2º - Auxiliar o Presidente sempre que este o convocar;

§ 3º - Desempenhar as demais funções inerentes ao cargo.

**SEÇÃO III  
DA SECRETARIA GERAL**

**Art. 32º** - A Secretaria Geral, unidade de apoio ao Conselho, será constituída por um 1º (Primeiro) Secretário e por um 2º (Segundo) Secretário, ambos membros do Conselho, que serão responsáveis pela sistematização das informações, facilitando ao CME o estabelecimento de normas, diretrizes e programas de trabalho.

Parágrafo Único - Na ausência do Primeiro Secretário, o Segundo Secretário, assumirá as funções.

**Art. 33º** - Compete à Secretaria Geral:

§ 1º - Redigir as atas e secretariar as reuniões do Conselho;

§ 2º - Minutar as resoluções concernentes aos assuntos relatados em reunião;



**CME**

COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
de Acajutiba - BA

§ 3º - Agendar as reuniões do CME, expedir atos de convocação para reunião ordinária ou extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos necessários;

§ 4º - Assessorar o Presidente do Conselho nos assuntos pertinentes à sua competência;

§ 5º - Encaminhar aos membros, quando solicitado, cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, bem como ler a ata na reunião seguinte para discussão e aprovação pelos conselheiros;

§ 6º - Redigir os documentos do Conselho, encaminhando-os em conjunto com o Presidente;

§ 7º - Atualizar, permanentemente, informações sobre a estrutura e funcionamento do Conselho;

§ 8º - Protocolizar documentos dirigidos ao Conselho;

§ 9º - Exercer outras funções inerentes a função.

**SEÇÃO IV  
DAS CÂMARAS E COMISSÕES**

**Art. 34º** - As Câmaras serão constituídas com a finalidade de otimizar e agilizar os trabalhos do Conselho, apreciar as questões referentes a cada tema e propor soluções que serão submetidas ao plenário.

**Art. 35º** - O Conselho Municipal de Educação de Acajutiba é constituído pelas seguintes Câmaras Permanentes:

§ 1º - Câmara de Planejamento e Assuntos Pedagógicos;

§ 2º - Câmara de Autorização, Fiscalização e Credenciamento de Unidades Escolares;

§ 3º - Câmara de Legislação e Normas.

**Art. 36º** - Cada Câmara poderá ser composta de 03 (três) a 05 (cinco) membros, respaldados pelo plenário, sendo 01 (um) o Presidente. Este será eleito na primeira reunião da Câmara que se responsabilizará pela condução dos trabalhos.

*Handwritten signatures in blue ink are present on the right side of the page, next to the list of functions and sections, and at the bottom of the page.*



**CME**  
Comissão Municipal de Educação  
de Acajutiba - BA

**Art. 37º** - Compete a cada Câmara:

§ 1º - Emitir pareceres sobre processos que lhe forem atribuídos;

§ 2º - Responder à consulta sobre assuntos de sua competência;

§ 3º - Elaborar projetos de Resolução sobre matéria alçada, para serem apreciadas pelo Plenário;

§ 4º - Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de sua competência.

**Art. 38º** - As Câmaras terão os seguintes prazos para apresentação de suas demandas:

§ 1º - 15 (quinze) dias, quando se tratar de matéria em regime de urgência;

§ 2º - 30 (trinta) dias, nos demais casos.

**Art. 39º** - Compete especialmente à Câmara de Planejamento e Assuntos Pedagógicos:

§ 1º - Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;

§ 2º - Examinar os problemas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial e da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas, e oferecer sugestões para sua solução;

§ 3º - Analisar e emitir parecer sobre os resultados dos processos e avaliações das diferentes modalidades mencionadas no parágrafo anterior;

§ 4º - Analisar as diretrizes curriculares propostas pelo Ministério de Educação, fazendo as devidas adequações ao Sistema Municipal de Ensino;

§ 5º - Propor medidas para melhoria da qualidade da educação;

§ 6º - Propor a indicação de componentes curriculares dentre os quais, cada estabelecimento possa acolher aos que devem construir a parte diversificada do seu currículo.

**Art. 40º** - Compete especialmente à Câmara de Legislação e Normas:

§ 1º - Propor normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

*Handwritten signatures and notes in blue ink on the right side of the page.*

*Handwritten signatures and notes in blue ink on the left side of the page.*

*Handwritten signatures and notes in blue ink on the right side of the page.*

*Handwritten signatures and notes in blue ink at the bottom of the page.*



**CME**

COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
de Acajutiba - BA

§ 2º - Pronunciar-se sobre matéria de interpretação e aplicação de normas jurídicas, quanto a autorização, credenciamento e supervisão dos estabelecimentos de ensino, bem como aprovação de Regimento Escolar, Documento Curricular, Calendário de Matrículas e Propostas Curriculares.

**Art. 41º** - Compete especialmente à Câmara de Autorização, Fiscalização e Credenciamento de Unidades Escolares:

§ 1º - Analisar as condições de funcionamento, reconhecimento, inspeção e caracterização de estabelecimentos de ensino ligado ao Sistema Municipal de Ensino, observado o Artigo 11, IV da LDB 9.394/96;

§ 2º - Apresentar parecer sobre a conveniência ou não da criação de novos estabelecimentos de ensino a fim de evitar a duplicação desnecessária de meios, para fins idênticos ou equivalentes ou ainda, evitar a dispersão prejudicial de recursos humanos;

§ 3º - Opinar sobre convênios que envolvem a concessão de auxílio financeiro a entidades de ensino públicos e privados.

**Art. 42º** - Sempre que houver conveniência, duas ou mais Câmaras poderão funcionar conjuntamente.

Parágrafo Único - Qualquer Conselheiro titular ou suplente, poderá participar dos trabalhos das câmaras ou comissões a que não pertencer, sem direito a voto.

**SUBSEÇÃO I  
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DAS CÂMARAS**

**Art. 43º** - São competências da Presidência das Câmaras:

§ 1º - Convocar e presidir reuniões;

§ 2º - Nomear membro relator;

§ 3º - Encaminhar a matéria em estudo, para discussão e votação;

§ 4º - Representar a sua câmara em plenário e perante outra câmara ou comissão;

§ 5º - Solicitar ao Presidente do Conselho, membro substituto das câmaras.

**Art. 44º** - Na ausência do membro Relator, o Presidente da câmara nomeará um membro substituto.

*[Handwritten signatures in blue ink]*





**CME**

Comissão Municipal de Educação de Acajutiba - BA

Edvonia da Silva Souza Matos

~~Valéria Andrade de Souza Santos~~

Francinete Cruz da Costa

Hóris dos Santos Correia

Larissa Faldice Oliveira de Carvalho Menezes

Antônia Custina Bezato de Araújo

Sônia Moraes dos Santos

Joséilde do Nascimento de Oliveira Santos

Graziela Menezes Abaia de Oliveira

M.<sup>a</sup> Felma Neves Farias

Darlene Araújo Nunes

Tatiane Donato de Souza Santos

Râmella Sulem Amaral do Prado

Marinalva Mendonça da Costa

Eliana dos Santos de Jesus

Leidora Almeida de Brito Andrade ~~Melo~~

Ivone Souza dos Reis Santos

Felma Mendes Melo

Isabelita de Menezes Ribeiro

Priscila Costa Santos

Joséildo Nascimento de Oliveira

Gisamete de Jesus Santos

Faldilene Neves Farias Gomes

Filipe